



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 064, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art.52, VI c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requisitório (Ofício nº. 045/2009) encaminhado em 10 de junho de 2009 pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora pública municipal, Sra. Margareth Beatriz Lasmar Ferreira, técnica de nível superior – médica clínica geral, masp. 141, eis que alega, em síntese, que a servidora trabalha apenas um dia por mês;

Considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada à referida servidora, em 06 de julho de 2009, conforme AR nº. SO 60771423 2 BR, solicitando, em síntese, o retorno da servidora visando desempenhar integralmente as atribuições de seu cargo efetivo, sob pena de falta injustificada e abertura de processo administrativo disciplinar;

Considerando que até a presente data a servidora pública municipal não retornou às atividades normais de seu cargo efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade da servidora pública municipal Sra. **MARGARETH BEATRIZ LASMAR FERREIRA**, Técnica de Nível Superior – Médica Clínica Geral, MASP 0141, por suposta infração ao disposto nos arts. 156, I, II, III, V, “a”, IX, art. 157, I, art. 170, III c/c art. 177, todos da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 063, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º Conceder o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão, nos termos do art. 195, da Lei Municipal nº. 716, de 16 de abril de 2000 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 04 de setembro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal